



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 232/2017, de 30 maio de 2017.

**Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n°
201/2015 que cria o Conselho Municipal de
Políticas Culturais e dá outras providencias**

O Prefeito Constitucional do município de Zabelê, Estado da Paraíba, faz saber e propõe a Câmara Municipal de Zabelê alterações na redação da Lei Municipal 201/215 que cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências:

Ao texto atual da referida Lei deverá ser acrescido as seguintes alterações:

1º - Acrescentar o termo “Turísticas” ao nome do referido Conselho, passando o mesmo a ser denominado: Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, em todo o corpo da Lei onde houver menção a nomenclatura do mesmo e/ou referencia as políticas públicas culturais e turísticas, especificamente nos seguintes Artigos: 1º; 2º, incluindo os incisos: I, II, IV, V,VI, VIII; 4º; 5º, incluindo o Parágrafo Único; 6º; 9º, incluindo os parágrafos 1º e 2º;

2º - Acrescentar o termo “Turismo” no corpo da referida Lei onde haja referencia a Secretaria Municipal de Cultura, passando a mesma a ser identificada como Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como aonde se fizer menção ao Secretário da pasta.;

3º - No Art. 3º da referida Lei, que trata da composição do Conselho, a quantidade de membros passará a ser 19 (dezenove), permanecendo a redação, posterior a este termo, com o mesmo texto;

4º - Modificar a redação dos incisos XI e XII, que passarão a ter a seguinte redação:

XI – 01 (um) representante e respectivo suplente dos estabelecimentos gastronômicos e de hospedagem;

XII - 01 (um) representante e respectivo suplente de patrimônios e percursos turísticos;

Para os demais parágrafos, deste artigo, seguir a ordem numérica e manter a mesma redação.



Sebastião Dalyson de Lima Neves
PREFEITO CONSTITUCIONAL